

DECRETO Nº 23.720, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Permite o uso não oneroso à Associação Socioambiental das Evinhas de próprio municipal localizado na Rua Frederico Mentz, nº 1.167 - Fundos, Bairro Navegantes, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 25.17.000004860-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso à Associação Socioambiental das Evinhas, inscrita no CNPJ sob o nº 45.721.170/0001-01, de próprio municipal localizado na Rua Frederico Mentz, nº 1.167 - Fundos, Bairro Navegantes, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 3.260,03 m², com formato regular, parte de um todo maior registrado sob o nº 142.311 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª zona desta Capital, localizado na Rua Frederico Mentz, nº 1.167, fundos, com as seguintes medidas e confrontações: a Sudeste mede 20,00 m, limitando-se com o próprio municipal que faz frente à Rua Frederico Mentz; a Sudoeste mede 162,79 m limitando-se com o imóvel nº 1.185 da Rua Frederico Mentz; a Noroeste mede 20,00 m, limitando-se com o alinhamento da Rua Voluntários da Pátria; e, a Nordeste mede 162,74 m, limitando-se com imóvel que faz fundos ao nº 1.115 da Rua Frederico Mentz; Quarteirão: Rua Frederico Mentz, Rua Dona Teodora, Rua Voluntários da Pátria e Rua São Jorge; Bairro: Navegantes.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de março de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.